



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 TELEFAX: (77)3661 2066.

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Email: pmcandiba@bol.com.br

Decreto no. 28 de 05 de julho de 2018

Constitui a Comissão para apuração de realização de obras contratadas pelo Município junto à Caixa Econômica Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a existência de obras paralisadas no Município, realizadas através da parceria da Caixa Econômica Federal, e que se encontra com problemas de solução de continuidade, uma vez que a Empresa contratada por licitação para a realização da mesma teve problemas para efetivação das referidas obras;

Considerando que o tempo que separou o início das obras e o momento atual, exigem perfeito exame da atual situação de modo a apurar-se efetivamente o estado atual das obras e a qualificação da aplicação dos recursos já realizados, bem como as eventuais necessidades de ajustamento das referidas obras;

Considerando que o termo de parceria com a Caixa Econômica Federal, encontra-se suspenso exigindo que sejam retomadas medidas administrativas essenciais para qualificação do mesmo; resolve Decreta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 TELEFAX: (77)3661 2066.

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Email: pmcandiba@bol.com.br

Art. 1º. Fica instituída Comissão para apuração da situação das obras realizadas através de termo de parceria com a Caixa Econômica Federal, designados especificamente através dos contratos anexados a este Decreto, integrando o mesmo.

Art. 2º. A referida Comissão será composta de três membros, abaixo designados, cabendo a presidência ao primeiro e a secretaria das atividades ao segundo nome:

- a) Sérgio da Silva Oliveira
- b) Gilberto Batista Reis
- c) Emerson Luís Leão

Art. 3º. A Comissão será apoiada por técnicos designados pela União dos Municípios da Bahia, tendo prazo de 60 (sessenta) para conclusão dos trabalhos aqui previstos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor com a sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2018.

Jarbas Henrique Martins Oliveira

Prefeito Municipal